



LEI 550/93

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e Pensões aos Servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 40%(quarenta por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Públicos do Município, aposentados e pensionistas à partir de 01,07.93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 01.07.93.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 30 de Julho de 1993.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário.